



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **60.181.993 MARIA EDUARDA MIRANDA JACQUES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.181.993/0001-77, com sede na Rua José Antônio Lapido, nº 286, Centro, Pontão/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 077/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) placas de sinalização confeccionadas em ACM 3mm, com aplicação de adesivação de alta durabilidade e fixação em estrutura metálica com barra de ferro 40x40, destinadas à instalação nas áreas de pedreiras localizadas no Município de Pontão/RS, com a finalidade de promover a segurança dos usuários, organizar o fluxo de circulação e prevenir a ocorrência de acidentes.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	-------	--------	----------------	-------------



1	Placa de ACM 3mm adesivado com barra de ferro 40x40, para sinalização	UN	20	R\$ 283,90	R\$ 5.678,00
---	---	----	----	------------	--------------

1.3 O objeto compreende a confecção, o fornecimento, o transporte e a entrega das placas ao Município, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração exigir a fixação/instalação nos pontos indicados, sem custo adicional, quando isso estiver compreendido na proposta e na execução ajustada

1.4 O valor total será de R\$5.678,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1 A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

2.2 O prazo de realização dos serviços contratados será de 30 (trinta) dias corridos, sendo que a execução será atestada pelo fiscal do contrato.

2.3 Os produtos serão requisitados mediante ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pontão/RS.

2.4 A execução do objeto compreenderá a confecção e o fornecimento de 20 (vinte) placas de sinalização em ACM 3mm, com adesivação de alta durabilidade e estrutura de fixação em barra de ferro 40x40, conforme layout e orientações fornecidas pelo Município.

2.5 A Contratada será responsável pela produção das placas com padronização das informações e adequada legibilidade da sinalização, devendo observar as especificações técnicas constantes dos documentos da contratação



2.6 Os itens que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$5.678,00 (cinco mil, seiscientos e setenta e oito reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

0501 20 606 0106 2009 5012.1 MAN AGRICULTURA

0501 20 606 0106 2009 33903000000000 1500 O 5211.6 MATERIAL DE CON

0501 20 606 0106 2009 33903044000000 1500 E 5299.0 MATERIAL DE SIN

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Sr. Orlei Miguel de Vargas, Secretário de Agricultura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:



6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 23 de abril de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**60.181.993 MARIA EDUARDA
MIRANDA JACQUES DA SILVA**

CNPJ sob nº 60.181.993/0001-77

Contratada

ORLEI MIGUEL DE VARGAS

Secretária Municipal de Agricultura

Gestor e Fiscal Do Contrato



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30